



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE 2017. *DB Mano*

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23, 03 2017
[Signature]
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, a Resolução 1277, de 28 de agosto de 2009 e a Resolução 1073, de, de 10 de outubro de 2001, nas partes que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....”

“§ 1º A lotação em cada gabinete parlamentar é limitada ao mínimo de 15 (quinze) e ao máximo de 38 (trinta e oito) pessoas remuneradas, podendo este número ser acrescido de mais 10 (dez) quando se tratar de gabinete de Liderança Partidária ou de membro da Mesa Diretora, vedada qualquer contratação de caráter particular para a prestação de serviço nas dependências da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos V-A e V-B da Resolução nº 1007, de 20 de abril de 1999, alterados pela Resolução nº 1.494, de 11 de março de 2015, poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete.” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 1073, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

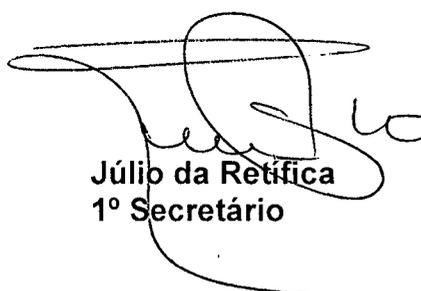
“Art. 10.....”

[Signatures]

§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2017.


Júlio da Retifica
1º Secretário


José Vitti
Presidente


Bruno Peixoto
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução contemplareformada estrutura administrativa desta Casa de Leis que busca readequar a lotação do pessoal de gabinete parlamentar, além de alterar o número de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão que podem ser lotados nos gabinetes parlamentares, tanto na Resolução nº 1277/09 e Resolução nº 1073/01.

Por esse motivo, o presente projeto não gera impacto orçamentário-financeiro, considerando que, no caso do pessoal de gabinete, as gratificações de representação já foram atribuídas e, nos cargos de provimento em comissão, as nomeações já ocorreram. Dessa forma, o objetivo do presente projeto apenas é alterar o número de servidores para fins de lotação.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Humberto Aides

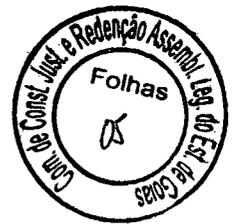
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 03 / 2017.

Presidente:





Processo nº : 2017000919 ✓

Interessado: MESA DIRETORA

Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº1.118, DE 07 DE JANEIRO DE 2003, A RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 E A RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, NAS PARTES QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, que propõe alteração na Resolução nº1.118, de 07 de janeiro de 2003, na Resolução nº 1.277, de 28 de agosto de 2009 e na Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, nas partes que especifica.

Conforme consta na justificativa, o projeto de resolução contempla reforma da estrutura administrativa deste Poder, buscando readequar a lotação do pessoal de gabinete parlamentar, além de alterar o número de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão que podem ser lotados nos gabinetes parlamentares, tanto na Resolução nº 1.277/09 e Resolução nº 1.073/01.

Importante salientar que a presente propositura visa tão somente alterar o número de servidores para fins de lotação, não gerando impacto orçamentário pois, segundo justificativa, no caso do pessoal de gabinete, as gratificações de representação já foram atribuídas e, nos cargos de provimento em comissão, as nomeações já ocorreram.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2017.

Deputado
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATERIA.**

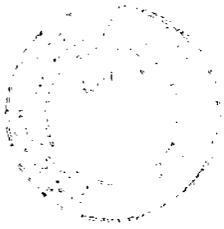
Processo N° 919 /

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 03 / 2017.

Presidente

The image shows several handwritten signatures in black ink. The largest signature is on the left, partially overlapping the word 'Presidente'. To its right are several other signatures of varying sizes and styles, some appearing to be initials or names. The signatures are scattered across the middle and lower portions of the page.



APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 29/03/2017
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 30/03/2017
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.599, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, a Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, e a Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, nas partes que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....
§ 1º A lotação em cada gabinete parlamentar é limitada ao mínimo de 15 (quinze) e ao máximo de 38 (trinta e oito) pessoas remuneradas, podendo este número ser acrescido de mais 10 (dez) quando se tratar de gabinete de Liderança Partidária ou de membro da Mesa Diretora, vedada qualquer contratação de caráter particular para a prestação de serviço nas dependências da Assembleia Legislativa.”(NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

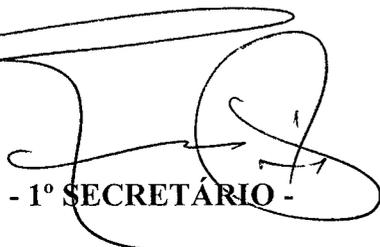
“Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos V-A e V-B da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, alterados pela Resolução nº 1.494, de 11 de março de 2015, poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete.”(NR)

Art. 3º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....
§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete.”(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2017.


- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVIII

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

NUM.: 12.594

ATOS DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.597, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado WAGNER SIQUEIRA licença para empreender viagem a Santiago-Chile, no período de 30 de março a 04 de abril de 2017, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de março de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.598, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença à deputada que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à Deputada DELEGADA ADRIANA ACCORSI licença para empreender viagem a Cuba, no período de 13 a 22 de abril de 2017, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de março de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.599, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, a Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, e a Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, nas partes que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....
§ 1º A lotação em cada gabinete parlamentar é limitada ao mínimo de 15 (quinze) e ao máximo de 38 (trinta e oito) pessoas remuneradas, podendo este número ser acrescido de mais 10 (dez) quando se tratar de gabinete de Liderança Partidária ou de membro da Mesa Diretora, vedada qualquer contratação de caráter particular para a prestação de serviço nas dependências da Assembleia Legislativa."(NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos V-A e V-B da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, alterados pela Resolução nº 1.494, de 11 de março de 2015,

poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete."(NR)

Art. 3º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser cedidos a Gabinete parlamentar e ao Gabinete do Líder do Governo até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete."(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

.....
RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTONIO
CHARLES BENTO
CLÁUDIO MEIRELLES
DANIEL MESSAC
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DIEGO SORGATTO
DR. ANTONIO
ELIANE PINHEIRO
FRANCISCO JR.
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA

JEAN
JEFERSON RODRIGUES
JOSÉ NELTO
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LISSAUER VIEIRA
LIVIO LUCIANO
LUIS CESAR BUENO
MAJOR ARAÚJO
MANOEL DE OLIVEIRA
MARLÚCIO PEREIRA
MARQUINHO PALMERSTON
NÉDIO LEITE
PAULO CEZAR
SANTANA GOMES
SÉRGIO BRAVO
SIMEYZON SILVEIRA
TALLES BARRETO
VICTOR PRIORI
VIRMONDES CRUVINEL

.....
MESA DIRETORA

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado MANOEL DE OLIVIERA
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado LINCOLN TEJOTA
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado HUMBERTO AIDAR
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2017/2019



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de abril de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar